

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PAUTA DE REUNIÃO**COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES****PAUTA DA REUNIÃO VIRTUAL DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 18 HORAS.****1. APROVAÇÃO DA PAUTA E ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES.**

Referência: apresentação da pauta e ata da última reunião da Comissão Gestora de Precedentes, realizada em 29/10/2020, para aprovação.

Propostas: 1) análise prévia e leitura da ata da última reunião da Comissão Gestora de Precedentes, realizada em 29/10/2020; e 2) ajustamento e/ou aprovação do texto dos documentos.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DA ATA NO PORTAL DO STJ NA INTERNET E INFORMAÇÃO SOBRE O RESPECTIVO PROCESSO SEI.

Referência: Disponibilização da ata da reunião de setembro no Processo SEI n. 028796/2020 e na [página das Comissões Permanentes de Ministros](#) na aba da Transparência no portal do STJ.

Propostas: 1) informar os membros da comissão sobre a localização, na página da Transparência no portal do STJ, da Comissão Gestora de Precedentes dentre as Comissões Permanentes de Ministros e a(s) ata(s) disponibilizada(s); 2) fornecer o *link* direto definitivo de acesso: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Transparencia/comissoes-e-atas>; 3) informar os membros da comissão sobre a instauração do Processo SEI n. 028796/2020 referente à disponibilização e armazenamento dos documentos da comissão.

3. RESOLUÇÃO CNJ N. 349/2020 – CRIAÇÃO DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO.

Referência: Processo SEI n. 027848/2020 e [Resolução n. 349](#), de 23 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que cria o Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ) com o objetivo de identificar e propor tratamento adequado de demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no Poder Judiciário brasileiro.

Propostas: 1) informar os membros da comissão sobre a edição da [Resolução n. 349/2020](#) e a previsão da atuação de um dos Ministros representantes da Comissão Gestora de Precedentes do STJ no Grupo Decisório (art. 3º, § 1º, II) e do(a) assessor(a)-chefe do NUGEP do STJ (art. 3º, §2º, VIII; 2) deliberar sobre qual membro da comissão fará parte do CIPJ para indicação à Presidência do STJ que oficiará o Presidente do CNJ, nos autos do Processo SEI n. 027848/2020.

4. APRESENTAÇÃO DAS MINUTAS DE CRIAÇÃO E PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES NORMATIVAS RELATIVAS À IMPLANTAÇÃO DO NUGEPNAC (RESOLUÇÃO CNJ N. 339/2020).

Referência: Atendimento ao Processo SEI n. 021658/2020, [Resolução CNJ n. 339/2020](#) e [Acompanhamento de Cumprimento de Decisão CNJ n. 0008671-41.2020.2.00.0000](#), que determinam a criação do Núcleo de Ações Coletivas e/ou Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas, no prazo de 120 dias contados da publicação da Resolução n. 339/2020 no DJe de 10/9/2020.

Propostas:

1. Apreciação, pelos membros da comissão, das minutas de atos normativos e propostas de alteração normativa, para tecerem sugestões e ajustes, cujos arquivos foram remetidos como anexo, por e-mail, previamente à reunião:

- Resolução de criação do NUGEPNAC;
 - Proposta de alteração do Manual de Organização do STJ;
 - Proposta de Emenda Regimental – NUGEPNAC e Comissão Gestora única;
 - Ofício que encaminha Proposta de Ementa Regimental; e
 - Portaria de nomeação e delegação à Comissão Gestora (substitutiva da Portaria n. 299/2017).
2. Aprovar os textos das minutas propostas;
3. Deliberar sobre a adoção ou não de sigla da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas: COGEPAC OU CGPAC;
4. Deliberar sobre os critérios de escolha dos 3 servidores, no mínimo, que devem compor a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas:
- Servidores dos gabinetes dos Ministros da Comissão Gestora de Precedentes, sendo um representante de casa Seção;
 - Servidores de outros gabinetes que não os dos Ministros da Comissão Gestora de Precedentes, sendo um representante de casa Seção, por sorteio ou voluntariedade;
 - Servidores de unidades administrativas do tribunal, como Secretaria Processual, Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Jurisprudência; ou
 - Servidores do próprio Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEPNAC (Assessor(a)-Chefe, Assessor A e Assessor C).
5. Informar os membros da comissão sobre a pendência de definições pelo CNJ que impactam no cronograma e apresentação das demandas relativas ao gerenciamento e implantação do cadastro de ações coletivas, com as devidas adaptações dos sistemas judiciais:

Ausência de definição pelo CNJ os requisitos para alimentação das informações pelos Tribunais, no prazo definido na [Resolução CNJ n. 339/2020](#), DJe de 10/9/2020:

Art. 5º O Conselho Nacional de Justiça criará e instituirá o Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas, que terá a seguinte composição:

(...)

§ 2º A Presidência do Conselho Nacional de Justiça editará portaria designando os membros do Comitê Executivo Nacional, com indicação do membro que o coordenará, a frequência mínima das reuniões e as atribuições gerais.

Art. 6º (...)

§ 3º A Presidência do Conselho Nacional de Justiça, após parecer do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas, deverá editar Portaria, padronizando e detalhando as informações que deverão constar nos painéis e cadastros de ações coletivas dos tribunais, com o objetivo de facilitar o acesso delas pela população e pelos órgãos públicos.

Art. 9º (...)

§ 1º Os requisitos de alimentação dos dados serão normatizados pelo Conselho Nacional de Justiça, no prazo de sessenta dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

§ 3º A remessa das informações ao CNJ no novo padrão XSD iniciará em 180 dias após a normatização dos requisitos de alimentação.

Art. 10. Os tribunais deverão criar os seus cadastros de ações coletivas em até 180 dias a contar da data da instalação de seu Núcleo de Ações Coletivas, contendo todas as ações coletivas iniciadas a partir da data de término da adequação dos sistemas processuais e, no mínimo, as informações listadas nos requisitos de alimentação determinados pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. DEFINIÇÃO DE AÇÕES DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021:

Referência: definição dos meses para a realização das ações previamente acordadas: Webinar sobre IRDR e Encontro Nacional de Precedentes.

Proposta: marcação prévia dos eventos nos meses de março (Webinar) e junho (Encontro Nacional) de 2021:

6. DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021:

Referência: definição da quantidade de reuniões no semestre, dia e hora dos encontros e projeção das datas.

Proposta: marcação prévia de 4 reuniões nas últimas quintas ou sextas-feiras dos meses de fevereiro, abril, maio e junho de 2021:

- 25 ou 26/2/2021;
- 29 e 30/4/2021;
- 27 ou 28/5/2021; e
- 24 ou 25/6/2021.

ITEM EXTRA APRESENTADO EM MESA

7. ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE EMENDA REGIMENTAL N. 90 PROPOSTO PELA COMISSÃO:

Referência: Rejeição do Projeto de Emenda Regimental n. 90 na sessão de 28/8/2020 da Comissão de Regimento e arquivamento.

Proposta: 1) dar ciência aos membros da comissão do posicionamento contrário à possibilidade de julgamento simultâneo da afetação e do mérito do recurso que foi assim apresentado pela Comissão:

- inserir os processos para reafirmação de jurisprudência dominante no rol dos processos que são julgados na plataforma dos Órgãos Julgadores virtuais (art. 184-A);
- possibilitar que o julgamento dos recursos repetitivos, no caso de reafirmação de jurisprudência dominante, seja realizado por meio eletrônico no ambiente virtual concomitantemente à análise da própria afetação do recurso, o que se dá na outra plataforma, a do art. 257 do Regimento.

2) deliberar sobre procedimentos passados, em aberto e futuros em que de julgamento simultâneo da afetação - reafirmação de jurisprudência dominante e revisão de tese repetitiva - e do mérito do recurso.

Maria Lucia Paternostro

Assessora-Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Paternostro Rodrigues, Assessor-Chefe**, em 15/12/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2263240** e o código CRC **BCE5D762**.
